



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 09 de setembro de 2020.

Memorando Circular GAPRE 208/2020.

Ilustríssimos(as) Senhores(as) Secretários(as) Municipais,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sérgio Meneguelli, encaminho para conhecimento de Vossas Senhorias o Ofício Circular nº 006/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo orientações imprescindíveis que devem ser adotadas no âmbito das repartições públicas municipais, como forma de evitar a propagação do Coronavírus, bem como informações referentes ao manejo de paciente suspeito ou confirmado com COVID-19 no âmbito dos Serviços da Rede Municipal de Colatina.

Solicito que analisem com atenção o material e coloquem em prática as instruções, preservando, assim, a saúde dos servidores e da população que busca atendimento junto aos setores.

Aproveito a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Sthephania Larissa Oliveira de Castro
Secretária Municipal de Gabinete



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício SEMUS/GS n.º 641/2020

Colatina, 04 de Setembro de 2020.

Sthephania Larissa Oliveira de Castro
Secretária Municipal de Gabinete

Assunto: **OFÍCIO CIRCULAR/GABINETE/SEMUS/Nº 006/2020.**

Prezada,

Visando a retomada das atividades laborais dos servidores municipal de Colatina, esta secretaria elaborou o OFÍCIO CIRCULAR/GABINETE/SEMUS/Nº 006/2020, com orientações pertinentes as práticas que devem ser adotadas nos ambientes de trabalho (Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020 e Nota Técnica COVID-19 nº 049/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT) e ainda, o material elaborado pela equipe do Centro de Comando em Saúde com informações referentes ao Manejo do Paciente Suspeito ou Confirmado de COVID-19 no Âmbito dos Serviços da Rede Municipal de Colatina.

Sugerimos que os documentos supracitados sejam amplamente divulgados entre todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Colatina, visando prover de forma adequada meios e medidas para evitar a propagação do vírus, preservando assim, a saúde dos servidores e da população de busca atendimento junto aos setores.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Kamila Sales Roldi Correa

Secretária Municipal de Saúde de Colatina



Prefeitura Municipal de Colatina
Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO CIRCULAR/GABINETE/SEMUS/Nº 006/2020

Assunto: Orientações visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

Diante do atual cenário em que estamos vivenciando de pandemia do COVID-19, entre as medidas indicadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores estão o distanciamento social, hábitos de higienização das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscaras, limpeza e desinfecção de locais e superfícies e isolamento domiciliar de casos confirmados e suspeitos da doença, permitindo assim o controle da transmissão do vírus e a retomada gradual das atividades.

Porém, é de conhecimento de todos que a retomada das atividades laborais deve ser feita de forma segura e organizada, visando a prevenção e evitando a propagação da COVID-19.

Atualmente existem inúmeras orientações para o retorno das rotinas, porém é válido ressaltar que cada setor de trabalho possui suas peculiaridades e que os protocolos devem ser construídos com base na realidade do espaço e no processo produtivo de trabalho.

Sendo assim, esta secretaria vem por meio deste documento divulgar amplamente a:

- **PORTARIA Nº 1.565, de 18 de junho de 2020;**
- **Nota Técnica COVID-19 nº 049/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT e o;**
- **Manejo do Paciente Suspeito ou Confirmado de COVID-19 no Âmbito dos Serviços da Rede Municipal de Colatina.**

Ambos os documentos devem ser utilizados para nortear os protocolos a serem construídos nos ambientes de trabalho.

A Secretaria Municipal de Saúde de Colatina aguarda o retorno de quais os protocolos foram desenvolvidos por cada secretaria para atendimento das orientações supracitadas, visando a retomada segura das atividades laborais dos servidores deste município, assim como se coloca a disposição para maiores esclarecimentos e apoio na criação dos documentos.

Sem mais para o momento.

Colatina, 04 de Julho de 2020.

Kamila Sales Roldi Correa

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2020 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, na forma do Anexo, orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

Parágrafo Único. Cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Anexo

Orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro.

Diante da emergência ocasionada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o Ministério da Saúde (MS) tem estabelecido sistematicamente medidas para resposta e enfrentamento da COVID-19.

Entre as medidas indicadas pelo MS, estão as não farmacológicas, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados, que devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de prevenir o adoecimento e controlar a transmissão da COVID-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social.

Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo.

Porém, a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio-econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

É importante que os setores de atividades elaborem e divulguem protocolos específicos de acordo com os riscos avaliados para o setor, considerando os ambientes e processos produtivos, os trabalhadores, os consumidores e usuários e a população em geral. Destaca-se também a necessidade de que cada estabelecimento desenvolva seu plano de ação para reabertura gradativa da atividade, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo de abertura, em função de mudanças no contexto local de transmissão da COVID-19.

Assim, as orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade.

1. Cuidados Gerais a serem adotados individualmente pela população

1.1 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2 Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

1.3 Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

1.4 Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.

1.5 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

1.6 Evitar situações de aglomeração.

1.7 Manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social.

1.8 Manter os ambientes limpos e ventilados.

1.9 Se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e doentes crônicos, buscar orientações de saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.

2. Cuidados Gerais e Medidas de Higiene a serem adotadas por todos os setores de atividades

2.1. Elaborar plano de ação para retomada das atividades.

2.2. Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas.

2.3. Disponibilizar estrutura adequada para a higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.

2.4. Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

2.5. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA:

2.5.1. antes de iniciar as atividades, de manusear alimentos, de manusear objetos compartilhados;

2.5.2. antes e após a colocação da máscara; e

2.5.3. após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos.

2.6. Estimular o uso de máscaras e/ou protetores faciais em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

3. Medidas de Distanciamento Social a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

3.1. Adotar procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

3.2. Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando o distanciamento de segurança.

3.3. Implementar barreiras físicas, como divisórias, quando a distância mínima entre as pessoas não puder ser mantida.

3.4. Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.

3.5. Para atividades que permitam atendimento com horário programado, disponibilizar mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações. Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento preferencial, para pessoas do grupo de risco.

3.6. Adotar medidas para distribuir a movimentação de pessoas ao longo do dia nos ambientes de grande circulação e espaços públicos evitando concentrações e aglomerações. Utilizar como alternativa, a abertura de serviços em horários específicos para atendimento.

3.7. Evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum.

3.8. Demarcar áreas que não deverão ser utilizadas e indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes.

3.9. Adotar, sempre que possível, reorganização dos processos de trabalho, incluindo o trabalho remoto, especialmente para quem faça parte ou conviva com pessoas do grupo de risco.

3.10. Estimular e implementar atividades de forma virtual, priorizando canais digitais para atendimento ao público, sempre que possível.

4. Medidas de Higiene, Ventilação, Limpeza e Desinfecção a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

4.1. Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término das atividades.

4.2. Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

4.3. Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos.

4.4. Em ambiente climatizado, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas seguindo os parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA.

5. Medidas de Triagem e Monitoramento de Saúde a serem adotadas por todos os setores de atividades

5.1 Implementar medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários, de forma a recomendar que pessoas, com aumento da temperatura e outros sintomas gripais, não adentrem no local e busquem atendimento nos serviços de saúde.

5.2. Estabelecer procedimentos para acompanhamento e relato de casos suspeitos e confirmados da doença, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com casos. Pessoas suspeitas de COVID-19 devem buscar orientações nos serviços de saúde e manterem-se afastadas do convívio social por 14 dias.

5.3. Definir procedimentos para comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e trabalhadores.

5.4. Adotar as recomendações dos órgãos competentes sobre implementação de medidas adicionais de prevenção e controle da COVID-19.

6. Medidas para o Uso de Equipamentos de Proteção

6.1. Adotar rigorosamente os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, de acordo com cada atividade, considerando também os riscos gerados pela COVID-19.

6.2. Substituir as máscaras cirúrgicas, a cada quatro horas de uso, ou de tecido, a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas.

6.3. Confeccionar e higienizar as máscaras de tecido de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

6.4. Não compartilhar os EPI e outros equipamentos de proteção durante as atividades.

6.5. Cabe ressaltar que, nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, as máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI e não os substituem para a proteção respiratória, quando indicado seu uso em normas específicas.

7. Uso de Transporte Individual

7.1. Higienizar, com frequência, o interior do veículo e os pontos de maior contato.

7.2. Manter as janelas abertas, sempre que possível.

7.3. Manter álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, e lenços ou toalhas de papel disponíveis e com fácil acesso.

8. Uso de Transporte Coletivo

8.1. Manter o distanciamento social e evitar a formação de aglomerações e filas, no embarque e no desembarque de passageiros.

8.2. Adaptar o número máximo de pessoas por unidade de transporte para manter a segurança e a distância mínima entre os passageiros.

8.3. Estimular o uso de máscaras de proteção para todos que utilizem o transporte coletivo.

8.4. Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.

8.5. Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

8.6. Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos de condutores e passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde



NOTA TÉCNICA COVID-19 N° 049/2020 – SESA/SSVS/GEVS/NEVISAT

ORIENTAÇÕES PARA UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO E MANUSEIO DE PROCESSOS (AUTOS FÍSICOS) FRENTE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)

Considerando que o vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19, é um vírus de alta transmissibilidade e a contaminação ocorre principalmente por meio de gotículas de saliva e o contato com superfícies ou pessoas contaminadas, e por isso torna-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 e a situação de transmissão comunitária instaurada no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando que as empresas e instituições que não tiveram suas atividades suspensas, por Decreto Estadual ou Municipal, devem funcionar de forma segura e adotando as medidas necessárias para a segurança de seus trabalhadores;

O Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e outros estudos técnicos, recomenda que as unidades administrativas que realizam atendimento ao público e manuseio de processos adotem as seguintes medidas preventivas durante o período de emergência decorrente da COVID-19, no Estado do Espírito Santo:

1- RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ao chegarem ao trabalho os trabalhadores devem:

- Estar utilizando máscara, desde a saída da residência até a chegada ao local de trabalho (seguir as orientações do anexo I);

- Higienizar as mãos ao adentrarem no serviço. A higienização deve ser feita com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70% (conforme orientações dos anexos III e IV);
- Higienizar pertences trazidos de casa, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70%;
- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades.

2- MEDIDAS ORGANIZACIONAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA INSTITUIÇÃO

- Informar e divulgar aos trabalhadores as medidas de prevenção a COVID-19 seja por meio de cartazes, rede social ou outras fontes de divulgação, e sobre as medidas que devem ser adotadas durante a prestação de serviços, para evitar a disseminação do vírus;
- Providenciar e manter próximo aos lavatórios, em quantidade suficiente, sabão líquido, papel toalha para lavagem e enxugo das mãos e lixeira que dispense o contato manual, bem como fornecer e repor álcool gel a 70% para descontaminação das mãos e superfícies nos locais desprovidos de lavatórios;
- Manter, preferencialmente, a ventilação natural do ambiente de trabalho, providenciando o destravamento e abertura de portas e/ou janelas. Em caso de ambiente climatizado realizar a manutenção de aparelhos de ar condicionado, observadas as orientações das autoridades de saúde;
- Atuar de forma rápida no afastamento de trabalhadores com síndrome gripal, a fim de reduzir o risco de contágio de outros trabalhadores. As orientações sobre afastamento e testagem de trabalhadores sintomáticos podem ser consultadas nas Notas Técnicas nº 03/2020 e 29/2020 da Secretaria Estadual de Saúde (endereço: https://saude.es.gov.br/coronavirus_notas_tecnicas);
- Manter especial atenção aos grupos de risco (portadores de doenças vasculares ou respiratórias crônicas, imunossuprimidos, gestantes, lactantes, idosos entre outros) adotando medidas de redução da exposição, considerando as alternativas como remanejamentos, trabalho à distância e férias, previstos em decretos e Portarias publicados no Estado;
- Ampliar a frequência de limpeza e desinfecção de áreas comuns, utilizando preferencialmente a varredura úmida (com esfregão ou pano), para evitar suspensão de partículas, e intensificar a higienização dos sanitários;
- Intensificar a rotina diária de limpeza e desinfecção de superfícies, balcões, mesas, maçanetas, puxadores, corrimãos, interruptores, teclados, mouses, celulares, telefones fixos, cadeiras, entre outros. Para desinfecção pode ser usado álcool 70% ou outro produto recomendado para este fim de acordo com as características dos materiais a serem desinfetados (ANEXO II);
- Suspender reuniões presenciais ou outras atividades que promovam aglomeração e na impossibilidade de suspendê-las, estas devem ser realizadas em ambiente ventilado e mantendo o distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre as pessoas;
- Organizar revezamentos, escalas diferenciadas de trabalho, teleatendimento, entre outras medidas, para garantir o distanciamento recomendado entre as pessoas dentro dos ambientes

de trabalho e o congestionamento do transporte público (evitar entradas e saídas em horários de “pico”);

- Organizar o funcionamento de copas ou refeitórios em horários escalonados e ampliar o espaço entre mesas e cadeiras nos locais de refeição e demais postos de trabalho, mantendo uma distância de 2 metros entre estes móveis;
- Organizar horários de utilização das áreas comuns, a fim de evitar a aglomeração de trabalhadores na entrada ou saída do expediente e durante a troca de roupas ou descanso;
- Priorizar o uso de embalagens descartáveis e fechadas para acondicionar alimentos e bebidas, em locais que oferecem alimentação e retirada de objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa e enfeites.
- Proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres.

3- ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO

- Substituir, sempre que possível, o atendimento presencial ao público por serviços online ou por telefone;
- Manter espaços específicos para atendimento ao público;
- Definir o número máximo de usuários permitidos, considerando a necessidade de manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, utilizando preferencialmente o atendimento em horários pré-agendados;
- Controlar por meio de senhas, ou outros dispositivos, o número máximo de pessoas permitidas no ambiente;
- Considerar horários de funcionamento dedicados a determinados grupos, como maiores de 60 anos e gestantes;
- Orientar pessoas que apresentem sintomas da doença para que utilizem exclusivamente o atendimento on-line;
- Garantir a manutenção de fluxos separados de entrada e saída e orientar o percurso nas salas de forma unidirecional, sempre que possível;
- Garantir que seja respeitada a obrigatoriedade do uso de máscaras por trabalhadores e usuários do serviço (ANEXO II);
- Priorizar a instalação de barreiras físicas em locais de atendimento ao público, utilizando materiais como vidros, acrílico ou outros que permitam a proteção e que sejam de fácil higienização. Na impossibilidade de instalar barreira física e manter distanciamento de 1,5 metros, recomenda-se associar o uso da máscara facial com o protetor facial (*face shield*);
- Delimitar assentos ou marcações de espaço no chão que garantam o distanciamento de 1,5 metros entre os usuários e/ou entre usuários e trabalhadores durante a espera do atendimento;
- Reduzir o tempo de atendimento, sempre que possível.

- Manter álcool gel a 70% à disposição de clientes e trabalhadores em pontos estratégicos e de fácil acesso, para higienização das mãos, principalmente na entrada das unidades administrativas para que os usuários higienizem as mãos ao entrar.
- O servidor deve higienizar as mãos, no mínimo, após cada atendimento;

4- MANUSEIO DE AUTOS FÍSICOS

Caso não seja viável a consulta por meio de documentos digitalizados, recomendamos:

- O servidor deve higienizar as mãos antes e após manusear os autos físicos;
- Não fumar, comer ou beber durante o manuseio dos autos, devendo estas atividades serem realizadas em áreas destinadas a este fim;
- Não colocar os cotovelos sobre os documentos durante a consulta;
- Não molhar os dedos com saliva para manuseio das folhas;
- Evitar acúmulos de documentos, objetos e materiais sobre a mesa de trabalho.
- Se os autos forem transportados em caixa, as mesmas devem ser higienizadas antes de entregar ao servidor ou usuário que fará a consulta;
- Não transportar caixas ou autos junto ao corpo;
- Utilizar máscara durante o manuseio para evitar contaminação dos documentos;
- Limpar bancada antes e após o recebimento dos autos que serão manuseados;

Cuidados adicionais podem ser aplicados para garantir maior proteção aos trabalhadores. Dentre eles destacamos:

4.1 Quarentena de 72 horas de autos físicos recebidos pela instituição:

Sempre que possível, e quando não trouxer prejuízos à instituição e usuários dos serviços, é indicada a realização da quarentena de autos físicos por pelo menos 72 horas.

Medidas a serem adotadas:

- a) Disponibilizar espaço (mesa, bancada ou sala) reservado para este fim;
- b) Se acondicionados em caixas plásticas, estas devem ser higienizadas com álcool a 70%, antes e após o manuseio;
- c) Identificar a data de início da quarentena;
- d) O manuseio dos autos dentro ou fora do período de quarentena, deve ser seguido da lavagem das mãos.

4.2 Higienização de autos físicos

A utilização de produtos químicos para higienização de documentos deve ser criteriosa devido ao risco de danificar documentos valiosos, por vezes de maneira irreversível, podendo causar

oxidação, dissolução de tintas, de anotações, desbotamento da cor, entre outras possibilidades. Desta forma, é preferível a adoção do período de quarentena.

Em relação à limpeza úmida e aplicação de produtos químicos em autos físicos com capas plastificadas, recomenda-se que essa indicação seja avaliada e normatizada por profissional especializado em conservação de acervos.

Nota: É suficiente a correta lavagem das mãos antes e após o manuseio de autos, não sendo necessária a utilização de luvas. No entanto, caso seja rotina já adotada por alguma instituição, reforça-se a necessidade de lavagem das mãos após a retirada da luva.

5- MEDIDAS SOB A RESPONSABILIDADE DOS TRABALHADORES

Os trabalhadores devem manter todos os cuidados gerais frente à pandemia por COVID-19 em relação à higienização dos ambientes, assim como os cuidados de higiene pessoal e distanciamento social.

As medidas de prevenção devem ser intensificadas nos ambientes de trabalho e tornarem-se hábitos diários na prevenção do COVID-19.

Recomendações:

- Realizar a limpeza adequada e frequente das mãos com sabão líquido e água ou, na impossibilidade, utilizar álcool em gel a 70%, principalmente a cada contato com outra pessoa e após manuseio de material e superfície, bem como higienizar telefones celulares e óculos e outros objetos pessoais que permanecem em contatos com mãos ou superfícies;
- Não utilizar acessórios de uso pessoal e adornos (brincos, colares, pulseiras, anéis, relógios e outros), uma vez que estes aumentam o risco de contaminação;
- Manter as unhas aparadas e os cabelos presos;
- Quando necessário o uso de bolsas, mochilas ou crachás recomenda-se que sejam laváveis ou de fácil desinfecção;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- Cobrir boca e nariz ao tossir;
- Ao espirrar ou higienizar o nariz utilizar um lenço descartável e descartá-lo imediatamente em lixeiras;
- Manter distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência como telefone, teclado e mouse do computador, botões de elevador, maçanetas, corrimãos;
- Evitar compartilhar objetos de uso pessoal e de trabalho, como calculadoras, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, entre outros. Se compartilhados, estes deverão ser lavados com água e sabão ou desinfetados com álcool 70%;

- Comunicar à chefia, imediatamente, o aparecimento de sintomas gripais e procurar os serviços de saúde de referência para atendimento a COVID- 19;
- Evitar cumprimentar colegas de trabalho e clientes com aperto de mãos, abraços, beijos ou outras formas que promovam o contato físico.

Reitera-se que as recomendações são elaboradas a partir das evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

Vitória, 2 de julho de 2020.

Liliane Graça Santana

Chefe do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NEVISAT

Natalia Maria de Souza Pozzatto

Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NEVISAT

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (covid-19).** Brasília, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não Profissional.** Brasília, 03 de abril de 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7> . Acesso em 20 de abril de 2020.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **NOTA TÉCNICA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.** Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% na desinfecção de superfícies, durante a pandemia da COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0964813+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/71c341ad-6eec-4b7f-b1e6-8d86d867e489. Acesso em 29 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Página Coronavírus – COVID-19.** Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger>. Acesso em 16 de abril de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **NOTA INFORMATIVA Nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.** Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>. Acesso em 24 de abril de 2020.

BAHIA, COE – Saúde. **Nota Técnica nº 53** de 06 de abril de 2020. Orientações Gerais para Gestores, Empregadores e Trabalhadores e Trabalhadoras no Enfrentamento da Pandemia da COVID-19 (infecção pelo SARS-CoV-2) no estado da Bahia. Disponível em: <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/NT-n-53-de-06.04.2020-Orientacoes-Gerais-Trabalhadores-no-enfrentamento-a-pandemia.pdf>. Acesso em: 14 de abril de 2020.

CONSELHO INTERNACIONAL DE MUSEUS. **Recomendações do ICOM Brasil em relação à COVID-19:** sobre conservação, gestão e segurança de acervos, proteção de profissionais e atuação de instituições museológicas, arquivísticas e bibliotecas em tempos de Covid 19. Disponível em: http://www.icom.org.br/wp-content/uploads/2020/04/RECOMENDACOES_CONSERVACAO_15_ABRIL_FINAL-1.pdf. Acesso em 12 de junho de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECOLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – 8ª REGIÃO. **COVID-19: Recomendações para salvaguarda de acervos em bibliotecas**. Disponível em <http://www.crb8.org.br/covid-19-recomendacoes-para-salvaguarda-de-acervos-em-bibliotecas>. Acesso em: 12 de junho de 2020.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS. **COVID-19 and the Global Library Field**. Disponível em <https://www.ifla.org/covid-19-and-libraries#handling>. Acesso em 18 de junho de 2020

SALVADOR. Prefeitura de Salvador. Secretaria da Saúde do Município. Diretoria Geral de Vigilância à Saúde. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Salvador. **Nota Técnica nº 002/2020**: Orientações aos trabalhadores e empregadores. Março de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS COV2 (COVID-19)**. Vitória/ES: 2020.

SISTEMA NACIONAL DE BIBLIOTECA PÚBLICA. **Recomendações Técnicas COVID-19**. Disponível no endereço: <http://snbp.cultura.gov.br/recomendacoes-tecnicas-covid-19/>. Acesso em 12.06.2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA. **COVID-19 E ARQUIVOS**: a proteção de pessoas e acervos em tempos de pandemia. Disponível em <https://www.ufjf.br/arquivocentral/files/2020/05/COVID-19-E-ARQUIVOS-A-PROTE%c3%87%c3%83O-DE-PESSOAS-E-ACERVOS-EM-TEMPOS-DE-PANDEMIA-Arquivo-Central.pdf>. Acesso em 12 de junho de 2020.

ANEXO I – MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1- Máscara facial de uso não profissional (tecido)

As máscaras faciais de uso não profissional não oferecem total proteção contra infecções, mas reduzem a sua incidência. Portanto, a indicação de máscara de tecido deve ser associada a outras medidas preventivas adicionais amplamente divulgadas em tempos de emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19 como: higienização e desinfecção de mãos, etiqueta respiratória, distanciamento entre as pessoas e uso combinado com o protetor facial (*face shield*), quando não é possível manter o distanciamento adequado.

A máscara deve ser confeccionada nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada (maiores informações no site <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>)

Cuidados para o uso correto de máscaras:

- ✓ O uso da máscara caseira é individual
- ✓ O trabalhador deve colocar a máscara cuidadosamente para cobrir a boca e o nariz e ajustar com segurança para minimizar os espaços entre a face e a máscara;
- ✓ Evitar tocar na parte da frente da máscara, removendo-a sempre pelas tiras laterais;
- ✓ Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, deve-se realizar a higiene das mãos;
- ✓ Substituir a máscara por uma nova máscara limpa e seca, assim que tornar-se úmida ou apresentar sujidade;
- ✓ Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração, desgaste ou funcionalidade comprometida.

Higienização:

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- ✓ A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- ✓ Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- ✓ Deixar de molho em uma solução de 2 1/2 colheres de sopa de água sanitária diluída em 1 litro de água, ou outro desinfetante equivalente, por 20 a 30 minutos;
- ✓ Enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;

- ✓ Evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- ✓ Passar com ferro quente;
- ✓ Garantir que a máscara não apresente danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- ✓ Guardar em um recipiente fechado;
- ✓ Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

2- Protetor Facial (Face Shield)

- ✓ Devem ser exclusivos de cada trabalhador;
- ✓ Os protetores faciais não podem ter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso;
- ✓ Após o uso, realizar limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;
- ✓ Caso o protetor facial tenha sujeira visível, deve ser lavado com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza, passar pelo processo de desinfecção.

ANEXO II – ORIENTAÇÕES SOBRE DESINFECÇÃO DE OBJETOS E SUPERFÍCIES

Os produtos utilizados para desinfecção devem ser aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) e devem ser seguidas todas as orientações, constantes nos rótulos dos produtos e na Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ), como por exemplo, a forma de diluição, tempo de contato com a superfície, forma de aplicação, contraindicação e efeitos adversos quando em contato com a pele ou mucosa.

A Anvisa, por meio da nota técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA recomenda quais são os produtos saneantes que podem substituir o álcool 70% na desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia da COVID-19.

Ressaltamos que os produtos apresentados a seguir não devem ser utilizados para higienização das mãos.

RELAÇÃO DE ATIVOS DE PRODUTOS ALTERNATIVOS AO ÁLCOOL 70% QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA DESINFECÇÃO DE OBJETOS E SUPERFÍCIES:

Hipoclorito de sódio a 0.1%

Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1 %

Dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo)

Iodopovidona (1%)

Peróxido de hidrogênio 0.5%

Ácido peracéticos 0,5%

Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%

Compostos fenólicos

Desinfetantes de uso geral aprovados pela ANVISA com ação virucida.

DESINFECÇÃO COM ÁGUA SANITÁRIA OU ALVEJANTES

Devido ao fácil acesso e menor custo, o uso da água sanitária ou de alvejantes tem sido recomendado para desinfecções de ambientes e superfícies. Para uso destes produtos, a ANVISA recomenda a seguinte diluição:

- Água sanitária: diluir 2 ½ colheres de sopa de água sanitária em 1L água.
- Alvejante comum: diluir 2 colheres de sopa de alvejante em 1L água.

Tempo de contato: 10 minutos.

DEVE SER PROIBIDO:

- vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos;
- nebulizadores, termonebulizadores ou frascos de spray com propelente (substância capaz de impulsionar o produto para fora). Deve ser utilizado frasco de aperto simples.

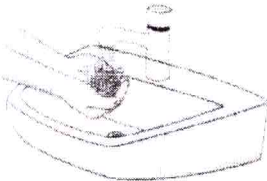
CUIDADOS:

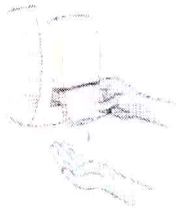
- a) **Álcool:** Por ser inflamável, recomenda-se que ao passar o álcool 70% se evite ficar perto de fonte de fogo, como fogão, fósforos, isqueiros, entre outros, devido ao risco de queimaduras.
- b) **Hipoclorito de Sódio:** Por ser um produto corrosivo, pode levar a oxidação de superfícies metálicas. Deve ser usado imediatamente após o preparo e não deve ser misturado com outros produtos. Pode causar lesões em pele e olhos se não forem adotadas as medidas de proteção individual.

ANEXO II: LAVAGEM CORRETA DAS MÃOS

HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

Higienização Simples das Mãos

- 

1. Coloque a quantidade adequada de sabão líquido na palma da mão.
- 

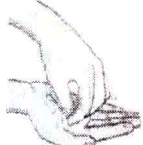
2. Rubriche as palmas das mãos uma contra a outra, vigorosamente, fazendo com que o sabão cubra toda a superfície das mãos. Repita o movimento com a mão esquerda sobre a direita.
- 

3. Rubriche o dorso da mão esquerda com a palma da mão direita.
- 

4. Rubriche o dorso da mão direita com a palma da mão esquerda.
- 

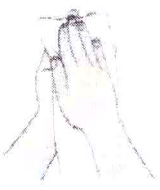
5. Rubriche os dedos e o polegar da mão direita com a palma da mão esquerda.
- 

6. Rubriche os dedos e o polegar da mão esquerda com a palma da mão direita.
- 

7. Rubriche o polegar da mão direita com a palma da mão esquerda.
- 

8. Rubriche o polegar da mão esquerda com a palma da mão direita.
- 

9. Rubriche os dedos e o polegar da mão esquerda com a palma da mão direita.
- 

10. Enxágue as mãos sob água corrente, removendo o sabão. Enxágue o dorso das mãos segurando-as sob a corrente.
- 

11. Seque as mãos com papel toalha descartável, enrolando o dedo indicador ao redor do polegar.

Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.

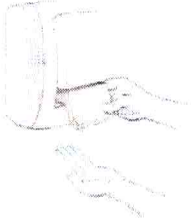


ANVISA
Autoridade Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da Saúde

HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

Higienização das Mãos com preparações alcoólicas
(Gel ou Solução a 70% com 1-3% de Glicerina)

- 

1. Aplique um produto de higienização na palma da mão esquerda, segurando a mão direita sobre a esquerda. Repita a quantidade necessária para cobrir totalmente as mãos.
- 

2. Fricção das palmas das mãos, entre si.
- 

3. Fricção a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda e vice-versa, envolvendo os dedos.
- 

4. Fricção a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, sobre os dedos anelar, médio e anelar.
- 

5. Intertravando os dedos da mão esquerda sobre a palma da mão direita e vice-versa, apertando e deslizando.
- 

6. Fricção a pollice direita sobre a palma da mão esquerda e vice-versa, envolvendo o polegar completamente.
- 

7. Repetir a fricção da pollice esquerda sobre a palma da mão direita e vice-versa, envolvendo o polegar completamente.
- 

8. Fricção os punhos, alternando as mãos.
- 

9. Repetir a fricção dos punhos sobre o antebraço.



MANEJO DO PACIENTE SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19 NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE COLATINA

Este documento tem o objetivo de proporcionar que os servidores identifiquem de forma precoce os casos potenciais de COVID-19, evitando a contaminação dos profissionais e da população em geral.

Estas orientações deverão ser observados por todos os profissionais da Prefeitura Municipal de Colatina, independente de sua função.

Servirá para nortear os profissionais no atendimento à população que procura os serviços deste município em suas diversas áreas de atuação.

O documento deverá ser amplamente divulgado e discutidos com os servidores de todas as secretarias.

1) Como identificar um caso suspeito de COVID-19?

Para a identificação de casos suspeitos de COVID-19, o profissional deverá observar se o servidor/usuário apresenta **pelo menos dois (2) dos seguintes sintomas**:

- Febre (mesmo que referida)
- Calafrios
- Dor de garganta
- Dor de cabeça
- Tosse
- Coriza
- Distúrbios olfativos (diminuição ou perda do olfato) ou distúrbios gustativos (diminuição ou perda do paladar)
- Falta de ar
- Diarreia.

Obs.: Estes sintomas indicam uma possível contaminação pelo vírus, porém o servidor/usuário deverá buscar atendimento em um estabelecimento de saúde (Unidade Básica de Saúde, hospital) para que o profissional médico faça avaliação e diagnóstico do caso.

2) Qual orientação deverá ser feita a pessoa com suspeita de COVID-19?

Prontamente oriente quanto o uso contínuo de máscara, higienização imediata das mãos com água e sabão (se possível) ou com álcool em gel, que evite tocar o rosto e superfícies e



direcione o mesmo para atendimento na Unidade Básica de Saúde do bairro em que reside ou no hospital.

3) Quais são os sinais de alerta?

Piora dos sintomas, como falta de ar, febre por mais de três dias, confusão mental, sensação de pressão baixa e piora da tosse.

Em crianças e idosos, pode-se observar queda de pressão arterial, hipotermia (temperatura corporal baixa), desidratação, mais de 12 horas sem urinar, falta de apetite intensa, não aceitar a ingestão de líquidos, tonturas ao ficar de pé, dor abdominal persistente, vômitos persistentes, apatia e sonolência.

Obs.: Caso observe o agravamento dos sinais de alerta, buscar atendimento nas instituições de saúde de referência (item 4).

4) Quais são as instituições de saúde de referência?

CASOS LEVES:

Em dias de semana (segunda a sexta-feira), de 07 às 16 horas, buscar atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.

Todos os dias (segunda a domingo), 24 horas por dia → Pronto Atendimento da Santa Casa.

Todos os dias (segunda a domingo), 24 horas por dia → Hospital Maternidade São José para atendimento das crianças.

CASOS GRAVES:

Todos os dias (segunda a domingo), 24 horas por dia → Hospital Sílvia Avidos para adultos e Hospital Maternidade São José para atendimento das crianças.

5) Como pode ser feito (se necessário) o transporte do paciente confirmado de COVID-19 ao serviço de saúde?

Em caso de necessidade de remoção para o Pronto Atendimento da Santa Casa, ou no hospital referência de COVID-19, Hospital Sílvia Avidos (para adultos) ou Hospital e Maternidade São José (para crianças) com urgência, deverá ser feito contato com a **Central de Ambulâncias REMOVIDA**, pelo telefone **(27) 9 9987-8810** (atendimento 24 horas).

6) Como realizar o isolamento domiciliar?

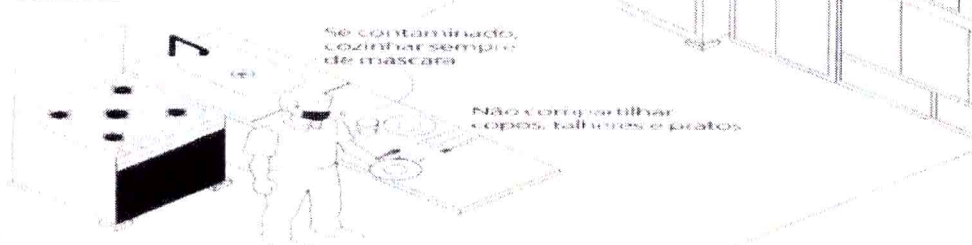


O paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 deve permanecer 14 dias em isolamento domiciliar a partir da data de início dos sintomas.

Guia do isolamento domiciliar

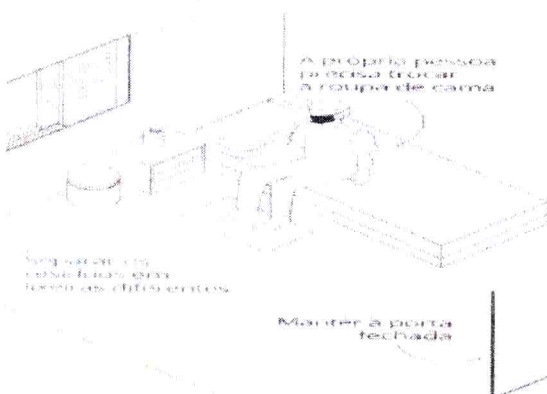
Veja as medidas necessárias para garantir o isolamento de suspeitos ou infectados por coronavírus

Cozinha



Quarto de isolamento

Mantenha janelas abertas para um fluxo de ar e entrada de luz solar



Banheiro

Não compartilhar objetos como toalhas de corpo e rosto

Usar preferencialmente sabonete líquido

Após usar o banheiro, é preciso desinfetar todas as superfícies: vaso sanitário, pia, torneira, descarga

Limpar maçanetas

Sala

Se houver alguém com suspeita ou confirmação de COVID-19, não compartilhar os espaços comuns da sala

Limpar os móveis com álcool 70 ou água sanitária

Usar máscara

Manter uma distância da pessoa contaminada de pelo menos 2 metros

Não compartilhar sofá

GI

Infográfico elaborado em 16/04/2020



7) Como os resultados de exame COVID-19 são informados aos pacientes?

Quando o paciente passar por teste rápido para COVID-19, o resultado sairá no mesmo dia, o qual será entregue ao paciente pelo profissional que o realizou.

O RT-PCR (swab de nasofaringe do LACEN) demorará em média 03 dias para ficar pronto. **O paciente será informado do resultado positivo ou negativo por contato telefônico pela equipe da Vigilância Epidemiológica Municipal de Colatina/ES.**

A Secretaria Municipal de Saúde orienta as demais secretarias mantenham as medidas de distanciamento social, hábitos de higienização das mãos, etiqueta respiratória, utilização de máscaras, limpeza e desinfecção dos locais e superfícies e principalmente que os casos suspeito e positivos, devem manter o **ISOLAMENTO SOCIAL**, permitindo assim o controle da transmissão do vírus.